



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 13/2016 – Coordenação Lei Chico Prego



A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Serra (SETUR/PMS) e o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.204/99, o Decreto Municipal nº 11.089/99, regulamentador da Lei Chico Prego, e a Resolução do Conselho Municipal de Cultura nº 02/2016, CONVOCAM os artistas e autores a apresentarem seus projetos culturais referentes ao ano de 2016, cuja aprovação concede direito à captação de recursos, nas áreas de literatura, música, dança, teatro, circo, ópera, cinema, fotografia, vídeo, artes plásticas, gráficas e filatélicas, folclore, capoeira e artesanato, oficinas de formação profissional e de plateia, por meio de bônus emitidos pela Prefeitura da Serra, obedecendo aos seguintes critérios:

1. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Os formulários fornecidos pela SETUR, no site: www.serra.es.gov.br ou na Coordenação da Lei Chico Prego - Departamento de Cultura - SETUR, deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos anexos:

a) Postulante: O principal responsável pelo projeto, exceto em casos específicos, com justificativa por escrito a ser analisada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização. O postulante que puder ser representado em casos específicos julgados pela CGFLCP, não poderá ser representando por um responsável legal, que esteja inadimplente com a prestação de contas desta Lei.

b) Requerimento: Informações pessoais, sobre o segmento cultural e o título do projeto;

c) Sinopse do projeto: Resumo do assunto de que trata o seu projeto, o produto final pretendido e o pessoal envolvido na sua realização;

d) Descrição detalhada do projeto: Justificativa do projeto e especificação dos objetivos;

e) Descrição detalhada do produto final: Justificativa do produto e especificação dos materiais utilizados na execução, como: dimensões, cores, formas, procedimentos, gramatura de papel e outros itens que compõe a execução.

f) Planilha de custo: Detalhamento de 01 (um), orçamento, obtido com fornecedores de bens/serviços, de cada item da planilha de custos;

g) Contrapartida social: Apresentar a contrapartida social obrigatória por área cultural definida na Resolução nº 02/2016, do Conselho Municipal de Cultura da Serra;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 13/2016 – Coordenação Lei Chico Prego



- h) Valores cotados sem orçamentos:** Justificar os valores cotados sem orçamento em anexo;
- i) Declaração de Nominados:** Declarar todos os artistas, técnicos e produtores envolvidos que tiverem seus nomes citados como participantes na ficha técnica do projeto.
- j) Cronograma:** Detalhar as etapas da execução do projeto;
- l) Currículo:** Listar todos os currículos dos participantes e nominados no projeto;
- m) Logomarcas:** Indicação das formas pelas quais se dará a assinatura do Município, a inserção do Brasão, símbolos da Administração Municipal, Logomarca da Lei Chico Prego, logomarca da(s) empresa(s) incentivadora(s) e do Conselho Municipal de Cultura no produto final do projeto;

2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

- a) Pessoa física** (postulante): Cópias da Carteira de Identidade (**RG**-Registro Geral), do **CPF** - Comprovante de Pessoa Física, Cópia de **comprovante de domicílio** no município da Serra, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta em nome do postulante, conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o proponente através de declaração com firma reconhecida em cartório. Cópia das **Certidões Negativas** de Débito Municipal (Serra), Estadual (Espírito Santo) e Federal;
- b) Pessoa jurídica:** Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes: Cópias da Carteira de Identidade (**RG**-registro geral), do CPF - Comprovante de Pessoa Física, do representante legal, Cópia do cartão de CNPJ, Cópia do estatuto, Cópia da ata da atual Diretoria, Cópia do Contrato Social atualizado (empresa com fins lucrativos), Cópia de comprovante de domicílio (sede) no município da Serra, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta em nome do postulante, conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente residência), Cópias das Certidões Negativas de Débito Municipal (Serra), Estadual (Espírito Santo), Federal e certidões negativas perante o FGTS e o INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 13/2016 – Coordenação Lei Chico Prego



c) Anexos: Apresentação de anexos, requisitos e outros itens imprescindíveis para análise do projeto, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2016 do Conselho Municipal de Cultura da Serra, de acordo com sua área cultural.

d) Devolução de produtos - Os produtos (cd, dvd, texto completo, outros) de projetos não contemplados poderão ser resgatados pelo postulante no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do resultado deste edital.

e) Termo de Compromisso: Os postulantes contemplados assinarão o Termo no ato da cerimônia da entrega dos certificados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DAS CATEGORIAS DOS PROJETOS:

a) Especial: Projetos de interesse direto da Municipalidade.

b) De incentivo às artes: Projetos tradicionais de artistas diversos, não podendo ultrapassar o valor de 8.000 UFIRs, cujo valor em junho de 2016 é de R\$ 3,0023 que equivale a R\$ 24.018,40 (vinte e quatro mil, dezoito reais e quarenta centavos).

4. DOS PRAZOS:

a) Inscrições: O postulante realizará a inscrição no período de 30 de junho a 12 de agosto de 2016 no horário das 9 às 17 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra: Rua Maestro Antônio Cícero, nº 239, Serra, Centro, ou na Unidade Pró-Cidadão: Avenida Talma Ribeiro de Rodrigues, nº 5.416, Portal de Jacaraípe, Serra.

b) Análise documental: A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização analisará a documentação no período de 15 de agosto até 15 de setembro de 2016. Após a análise, caso seja identificada a falta de algum documento, a Comissão de Gerenciamento informará ao postulante por e-mail ou pelo site da Prefeitura Municipal da Serra (www.serra.es.gov.br) que o mesmo terá 10 (dez) dias úteis para regularizar a situação. É de responsabilidade do postulante verificar junto à Comissão os documentos pendentes.

c) Projetos deferidos: A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização encaminhará, no dia 03 de outubro de 2016, os projetos deferidos para ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA, devidamente listados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



EDITAL Nº 13/2016 – Coordenação Lei Chico Prego

d) Análise do mérito cultural: O Conselho Municipal de Cultural da Serra analisará o mérito cultural dos projetos no período de 04 de outubro a 01 de dezembro de 2016 e a COMISSÃO ESPECIAL DA LEI CHICO PREGO emitirá o parecer final no prazo de 10 dias úteis após a análise do mérito cultural.

e) Publicação final: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará o resultado final até o dia 31 de dezembro de 2016, no site www.serra.es.gov.br e nos atos oficiais da Prefeitura Municipal da Serra.

f) Certificados: A convocação para a cerimônia de entrega dos certificados aos proponentes de projetos aprovados, pela PMS/SETUR, ocorrerá após a publicação do resultado. No entanto, o processo de captação do recurso poderá ser iniciado antes do recebimento do certificado, valendo-se do resultado do diário oficial dos municípios.

g) Troca de bônus: Deverá ocorrer dentro do ano fiscal de 2017. Está consignada ao decreto municipal de encerramento de exercício financeiro.

h) Execução do projeto: Deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da troca dos bônus e recebimento do valor total do projeto.

i) Prestação de contas: 60 (Sessenta) dias após a execução do projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DO DEFERIMENTO:

a) O Conselho Municipal de Cultura da Serra decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos inscritos, segundo os critérios de seleção previstos na Resolução nº 02/2016. Serão aprovados tantos projetos quantos forem julgados meritórios, até o limite dos recursos previstos na Lei Orçamentária para o ano de 2017.

b) Sendo constatada a falta de qualquer uma das documentações exigidas neste edital, como também constante na Resolução nº 02/2016 do Conselho Municipal de Cultura para cada área cultural, o projeto será indeferido.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1 - Estão impedidos de se inscrever (postular) neste Edital:

a) Os postulantes que tenham sido beneficiados pela Lei Chico Prego (pessoas físicas ou jurídicas), que não tenham prestado contas da execução dos projetos ou cuja prestação de contas tenha pendências, ou ainda, tenha sido reprovada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



EDITAL Nº 13/2016 – Coordenação Lei Chico Prego

- b) O postulante que apresentar mais de um projeto neste edital, os demais serão desclassificados por ordem de inscrição.
- c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2 - Estão impedidos de participar como NOMINADOS neste Edital:

- a) Pessoas que foram beneficiadas pela Lei Chico Prego como postulantes em editais anteriores e que estejam inadimplentes com a prestação de contas;
- b) Pessoas que foram beneficiadas pela Lei Chico Prego como postulantes em editais anteriores que estejam com prestação de contas com pendências ou reprovada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

Parágrafo Único: Caso o projeto tenha NOMINADOS com impedimento, o PROJETO SERÁ INDEFERIDO.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O postulante se responsabilizará civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Chico Prego.
- b) As datas (prazos) estipuladas no item 04 deste edital poderão ser alteradas conforme necessidades extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura da Serra, da Comissão Especial da Lei Chico Prego e/ou da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, mediante ampla divulgação.
- c) Mais informações pelo email leichicoprego@gmail.com e pelo telefone (27) 3291.2330.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização e pela Comissão Especial da Lei Chico Prego.

Serra, ES, 17 de junho de 2016.

PAULO ALFONSO MENEGUELI
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer